## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de Preços para **registro de preços para o fornecimento de pedras de basalto e itens em concreto,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 31 de março de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no Parque Municipal de Máquinas, situado à Rua Roberto Prezzi, Centro, Santa tereza/Rs, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.6 – A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | PEDRA BASALTO SERRADA 41X41CM | M² | 1.500,0000 | 139,0000 | 208.500,00 |
| 2 | PEDRA BASALTO SERRADA 20X20 CM | M² | 500,0000 | 137,0000 | 68.500,00 |
| 3 | PEDRA DE BASALTO RETALHO (PARA CALÇADA), 4 A 8 CM ESPESSURA | M² | 5.000,0000 | 62,0000 | 310.000,00 |
| VALOR TOTAL FORNECEDOR | | | | | 587.000,00 |
| **-FORNECEDOR: ART PEDRAS INDÚSTRIA E EXTRACAO DE BASALTO LTDA**  CNPJ nº: 14.865.159/0001-83  Endereço: Linha Santa Maria Goretti, nº 974, Paraí/RS  Telefone:(54)999029702 Email: [artpedrasparai@gmail.com](mailto:artpedrasparai@gmail.com);  Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0259, Conta nº 57631-0 | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 4 | PEDRA DE BASALTO PARALELEPÍPEDO medidas aproximadas 14x20cm, altura 10 a 18 cm. | M² | 2.000,0000 | 82,1500 | 164.300,00 |
| 10 | PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL cor natural, dimensões 25x25, espessura mínima 2 cm | UN | 15.000,0000 | 2,9700 | 44.550,00 |
| Valor total do fornecedor | | | | | 208.850,00 |
| **-FORNECEDOR: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ nº : 90.206.509/0001-88  Endereço: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José, Caxias do Sul/RS  Telefone:(54) 3223 5560 ou (54) 30275560 Email: [dossin@rbdossin.com.br](mailto:dossin@rbdossin.com.br);  Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0606, Conta nº 06007514-04 | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 5 | BLOCO DE CONCRETO 16 FACES 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm, uso em via/estacionamento, resistência 35Mpa. | M² | 5.000,0000 | 86,3000 | 431.500,00 |
| Valor total fornecedor | | | | | 431.500,00 |
| **-FORNECEDOR: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**  CNPJ nº : 15.622.009/0001-01  Endereço: RS 431, Km 32, s/nº, São Valentim do Sul/RS  Telefone:(54) 3472 2413 Email: [construtoracavagnoli@hotmail.com](mailto:construtoracavagnoli@hotmail.com);  Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 4083-5, Conta nº 8789-0 | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 6 | Bloco de concreto 10x20x6cm tipo retangular para piso intertravado, espessura de 6cm, uso em calçadas, cor natural, resistência de 35Mpa | M² | 5.000,0000 | 70,7000 | 353.500,00 |
| Valor total fornecedor | | | | | 353.500,00 |
| **-FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**  CNPJ nº : 90.522.616/0001-15  Endereço: Avenida 1 Leste, nº 579, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS  Telefone:(54) 3472 1130 Email: [acjung@acjung.com.br](mailto:acjung@acjung.com.br);  Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 3188-7, Conta nº 103292-5 | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 7 | BLOCO DE CONCRETO (ESTRUTURAL) 14X19X39CM | UN | 2.000,0000 | 7,9700 | 15.940,00 |
| 11 | Meio-Fio de concreto pré-moldado de 100x30x12x | UN | 5.000,0000 | 40,0000 | 200.000,00 |
| Valor total do fornecedor | | | | | 215.940,00 |
| **-FORNECEDOR: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ nº : 19.751.174/0001-14  Endereço: Avenida Pedro Chies, nº 933, Bairro Centro, São Pedro da Serra/RS  Telefone:(51) 993530780 Email: [licita@millato.com.br](mailto:licita@millato.com.br);  Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0167, Conta nº 06046-2 | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 8 | Lajota de concreto quadriculada 40x40x2,5cm | M² | 200,0000 | 42,1400 | 8.428,00 |
| 9 | PISO PODOTÁTIL TIPO ALERTA cor natural, dimensões 25x25, espessura mínima 2cm. | UN | 5.000,0000 | 3,0000 | 15.000,00 |
| 12 | Meio-Fio de concreto pré-moldado de 100x20x12x10cm. | UN | 5.000,0000 | 37,0000 | 185.000,00 |
| Valor total do fornecedor | | | | | 208.428,00 |
| **-FORNECEDOR: BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ nº: 30.143.921/0001-74  Endereço: Rua Vereador João de Souza, nº 687, Bairro Centro, Roca Sales/RS  Telefone:(54) 999958778 Email: [becajol@becajol.com.br](mailto:becajol@becajol.com.br);  Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 136, Conta nº 98413-2 | | | | | |

Os itens em concreto deverão apresentar acabamento uniforme e sem cantos quebrados. As pedras em basalto deverão apresentar coloração cinza e, no caso dos itens serrados, arestas uniformes. O item paralelepípedo deverá ser de tamanho uniforme.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 31 de março de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  GISELE CAUMO  Prefeita Municipal | **ART PEDRAS INDUSTRIA E EXTRACAO DE BASALTO LTDA**  CNPJ: 14.865.159/0001-83 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**  CNPJ: 90.522.616/0001-15 | **BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ: 30.143.921/0001-74 |
| **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**  CNPJ: 15.622.009/0001-01 | **MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ**  CNPJ: 19.751.174/0001-14 |

**RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 90.206.509/0001-88

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428